



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 553 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Fixa o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para o Exercício de 2009/2012 e dá Outras Providências.”

A mesa da Câmara Municipal de Senador José Bento, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43 da Lei Orgânica Municipal e art. 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito para o exercício de 2009/2012 da seguinte forma:

Prefeito: R\$ 6.599,49 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos).

Vice Prefeito: R\$ 1.649,20 (hum mil seiscentos e quarenta e nove reais, vinte centavos).

Parágrafo Único – O valor dos subsídios será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 02 de dezembro de 2008.

João Amaro do Couto
Prefeito Municipal